



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff - APAB, de Balneário Piçarras e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff - APAB, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....	.....
<b>BALNEÁRIO PIÇARRAS</b>	<b>LEIS</b>
.....	.....
Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff - APAB	
.....	.....

(NR)"

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff - APAB, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Parafolclórica Angelina Blahobrazoff - APAB, tem por finalidade:

- a) prestigiar e divulgar a diversidade cultural étnica brasileira através da dança, especialmente as danças folclóricas russas;
- b) pesquisar, fiscalizar e elevar a diversidade étnica através da dança, como meio de fomentar o turismo Catarinense;
- c) promover e participar de eventos turísticos, culturais, sociais e educacionais com apresentações folclóricas;
- d) promover ou apoiar eventos, atividades e projetos que visem à consecução das finalidades acima mencionadas;
- e) difundir nacional e internacionalmente o potencial turístico Catarinense através da dança folclórica e para folclórica que representem a diversidade cultural étnica brasileira; e
- f) estabelecer e manter intercâmbio com associações e entidades afins, no país e no exterior que vise, à consecução de suas finalidades.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Dr. Vicente Caropreso



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Vicente Augusto Caropreso**,  
em 01/11/2023, às 11:23.

---